



PRÁTICAS PROCESSUAIS LABORAIS

Programa

(20 horas)

1- Aspectos gerais

- 1.1** - A jurisdição laboral
- 1.2** - O Código de Processo do Trabalho: sua estrutura
- 1.3** - Os princípios comuns ao direito processual civil
- 1.4** - A conciliação e a mediação laboral
- 1.5** - A condenação *extra vel ultra petitem*

2– Os pressupostos processuais

- 2.1** - Capacidade judiciária
- 2.2** – Legitimidade
- 2.3** - Competência

3– Os procedimentos cautelares laborais

- 3.1** - Procedimento cautelar comum
- 3.2** - Procedimentos cautelares especificados (em especial o de suspensão do despedimento)
- 3.3** - Os procedimentos cautelares especificados do CPC aplicáveis no foro laboral

4– Espécies e formas de processo

- 4.1** - Processo declarativo e executivo
- 4.2** - Processo comum e especial



5– A tramitação do processo declarativo comum

- 5.1** - Articulados
- 5.2** - Saneamento do processo e audiência prévia
- 5.3** - Audiência final
- 5.4** - A sentença

6– A acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento

- 6.1** - Formulário: preenchimento e recusa pela secretária
- 6.2** - Audiência de partes: tramitação, efeitos da não comparência das partes
- 6.3** - Articulado do empregador e contestação do trabalhador
- 6.4** - Termos posteriores aos articulados
- 6.5** - Pagamento de retribuições intercalares pelo Estado

7– Processo especial emergente de acidente de trabalho e doença profissional

- 7.1** - Fase conciliatória
- 7.2** - Fase contenciosa
- 7.3** - Reforma do pedido em caso de falecimento do autor
- 7.4** - Revisão da incapacidade ou da pensão
- 7.5** - Remição de pensões e respetivo cálculo

8 - Processo de impugnação de despedimento colectivo

- 8.1** - Articulados
- 8.2** - Assessoria técnica e audiência prévia
- 8.3** - Julgamento



9 - Recursos

- 9.1 - Prazo
- 9.2 - Modo de interposição
- 9.3 - Decisões que admitem sempre recurso
- 9.4 - Recurso de apelação
- 9.5 - Efeitos e subida dos recursos

10 - Execução

- 10.1 - Títulos executivos
- 10.2 - Tramitação
- 10.3 - Execução de direitos irrenunciáveis

Notas Finais:

- O programa que antecede não constitui um roteiro obrigatório ou limitativo das matérias a abordar, mas apenas um índice geral que os senhores formadores podem utilizar com a necessária flexibilidade.
- Os senhores formadores deverão, sempre que tal seja possível e aplicável à matéria em estudo, servir-se de recursos pedagógicos interativos, como a simulação de situações práticas.